



(\*) Documento assinado eletronicamente por **JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES** em **14 de Julho de 2023 às 16:44 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro. Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: DESPACHO-DG-41072023, Código de validação: D496C91AD6.**



**DESPACHO-DG - 41072023**  
**( relativo ao Processo 85022023 )**  
**Código de validação: D496C91AD6**

**Trata-se de processo administrativo no qual,** após ser realizada a Homologação do Resultado da Dispensa Eletrônica n.º 04/2023 (ID 2897855) do qual saiu vencedora a empresa J3 TECNOLOGIA E INFRAESTRUTURA DE REDES LTDA, e emitida a respectiva Nota de Empenho no valor de R\$ 87.700,51, conforme ID 7143190, **a Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação/CMTI, atravessou os autos o DESPACHO-CMTI-4292023, com o seguinte teor:**

Após análise das documentações encaminhadas no processo em tela, **informamos que a licitante J3 TECNOLOGIA E INFRAESTRUTURA DE REDES LTDA.,** inscrita no CNPJ sob o nº 17.886.222/0001-56, atualmente com o menor preço para a Dispensa Eletrônica nº 04/2023., **NÃO ATENDEU aos requisitos do Termo de Referência, especificamente no que trata o item 8.16 e subitem 8.16.1**

Conforme informado no DESPACHO-CMTI-4232023, o único Atestado de Capacidade Técnica encaminhado pela licitante e que apresenta características e complexidade compatíveis com o objeto da contratação pretendida pela Administração, apesar de ter sido enviada a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, **esta não veio acompanhada da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT.**

Dessa forma, **esta CMTI considera que a licitante J3 TECNOLOGIA E INFRAESTRUTURA DE REDES LTDA.,** inscrita no CNPJ sob o nº 17.886.222/0001-56, **não comprovou ter aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação em tela.**

Em razão do alegado pela CMTI, a Comissão Permanente de Licitação/CPL, conforme DESPACHO-CPL-3582023, se manifestou pelo: (1) **cancelamento da homologação da Dispensa Eletrônica nº 04/2023** no sistema Compras.gov.br, de forma que se convoque a próxima empresa com o menor valor para esta contratação; (2) **cancelamento da Nota de Empenho nº 2023NE001884,** datada de 11/07/2023, expedida em favor da empresa em comento.

Os autos vieram da Assessoria Jurídica da Administração/ASSJUR, com manifestação favorável ao pleiteado pela CPL, conforme [PARECER-DGAJA-2972023](#).



Ante o exposto:

1. Acolho e adoto o mencionado parecer da Assessoria Jurídica da Administração/ASSJUR;
2. À **Diretoria Geral** para providenciar o cancelamento da homologação da Dispensa Eletrônica nº. 04/2023 no sistema compras.gov.br, para que possa ser convocada a próxima empresa com o menor valor para esta contratação;
3. À **Coordenadoria de Orçamento e Finanças/COF**, para providenciar o cancelamento da Nota de Empenho nº 2023NE001884, datada de 11/07/2023, expedida em favor da empresa J3 TECNOLOGIA E INFRAESTRUTURA DE REDES LTDA;
4. Após, devolva-se à **Comissão Permanente de Licitação/CPL**, para as demais providências visando o prosseguimento do feito.

*assinado eletronicamente em 14/07/2023 às 16:44 h (\*)*

**JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES**  
DIRETOR GERAL

(\*) Documento assinado eletronicamente por **JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES** em 14 de Julho de 2023 às 16:44 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.  
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento:** DESPACHO-DG-41072023, **Código de Validação:** D496C91AD6.